



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Decreto nº 196/2001.

Dispõe sobre a Convocação
Da I Conferência Regional
Dos Direitos da Criança e
do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em suas reuniões ordinárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - a se realizar dia 18 de Julho de 2001, a partir das 16:00 horas, no CENTRO CONVIVER, na cidade de Itaquirai-MS, com a participação dos Delegados e Observadores escolhidos nas Reuniões Ampliadas realizadas dos municípios de Itaquirai-MS e aberta ao público em geral.

Art. 2º - O evento terá como tema geral "CRIANÇAS, ADOLESCENTES E VIOLÊNCIA" e o seguinte lema "VIOLÊNCIA É COVARDIA, AS MARCAS FICAM NA SOCIEDADE".

Art. 3º - As discussões realizadas na I Conferência Municipal; dos Diretos Da Criança e do Adolescente terão como finalidade convocar a sociedade para um GRANDE PACTO que destaque "O PAPEL SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA PAZ", tendo como referências a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como focos temáticos:

- 1º - Foco Temático: Violência Física, Maus Tratos e Abuso Sexual
- 2º - Foco Temático: Medidas Sócio Educativas
- 3º - Foco Temático: Políticas Públicas
- 4º - Foco Temático: Sistema de Garantias de Direitos

Os focos temáticos deverão obedecer as seguintes diretrizes:

- I - Análise de Conjuntura
- II- Instrumentos Normativos Nacionais e Internacionais
- III- Pacto Social.

Art. 4º - Além das finalidades elencadas no artigo anterior, caberá à I Conferência:

I - debater e aprovar o Relatório Final e as propostas que forem apresentadas durante a Conferência

II - eleger 06 (seis) delegados, 02 (dois) observadores com seus respectivos suplentes para representarem a Regional de Itaquirai, na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) 02 representantes de órgão ou unidade de atendimento à criança e ao adolescente pertencentes ao Executivo Municipal;
- b) 02 representantes de Organização Social de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente sediado no Município;
- c) 02 representantes dos Conselhos Tutelares;
- d) 02 representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos;
- e) 02 observadores que, voluntariamente, deseje participar dos trabalhos da Conferência.

Art.5º - A Coordenação Geral da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios de Itaquirai-MS, que encarregar-se-ão de indicar a Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: Caberá às Secretarias Municipais o apoio necessário para a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

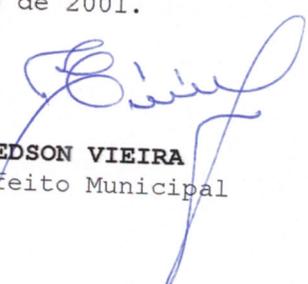
Art.6º - À Comissão Organizadora da Conferência Municipal caberá:

- Requisitar servidores do quadro pessoal do Poder Público, da administração direta e indireta, necessário a operacionalização da I Conferência Municipal.
- Constituir as Comissões Executivas.
- Elaborar o Regimento Interno da Conferência.
- Dirigir os Trabalhos da Conferência.
- Atender as exigências da Conferência Estadual.

Art.7º- Aos servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização de I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica dispensada a frequência em seus órgãos de origem, desde que atestada pela Coordenação Municipal da Conferência.

Art.8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de julho de 2001.


EDSON VIEIRA

Prefeito Municipal